



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei Nº. 1116 / 2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o Exercício de 2007.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, compreendendo, o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Autarquias em R\$ 9.500.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

1 - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		8.800.000,00
Receita Tributária	607.000,00	
Receita de Contribuições	260.000,00	
Receita Patrimonial	124.000,00	
Receita de Serviços	785.850,00	
Transferências Correntes	7.864.000,00	
Outras Receitas Correntes	101.150,00	
Receitas Retificadoras	-942.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		700.000,00
Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	600.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		9.500.000,00

APROVADO em 24 discussão

por alternativa zero

Sala das Sessões 04/12/2006

Ass. Torres Machado
Presidente



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

II – Discriminação da Despesa por Funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
01- Legislativa	500.000,00
02- Judiciária	56.500,00
04- Administração	1.362.500,00
06- Segurança Pública	38.500,00
08- Assistência Social	300.000,00
09- Previdência Social	170.000,00
10- Saúde	1.832.500,00
11- Trabalho	9.500,00
12- Educação	1.951.500,00
13- Cultura	76.500,00
15- Urbanismo	671.500,00
16- Habitação	180.000,00
17- Saneamento	620.000,00
18- Gestão Ambiental	497.000,00
20- Agricultura	30.000,00
23- Comércio e Serviços	75.000,00
24- Comunicações	10.500,00
25- Energia	260.000,00
26- Transporte	352.500,00
27- Desporto e Lazer	150.000,00
28- Encargos Especiais	306.000,00
99- Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	9.500.000,00

APROVADO em 24 discussão

por oito minutos

Sala das Sessões 04/12/2006

Ass. Flaviano da Silva
Presidente



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01. PODER LEGISLATIVO	500.000,00
01.01 Câmara Municipal	500.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	300.000,00
01.01.02 Secretaria Geral da Câmara	200.000,00
02. PODER EXECUTIVO	8.380.000,00
02.01 Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica	500.000,00
02.01.01 Gabinete Prefeito e Assessoria Jurídica	500.000,00
02.02 Secretaria Mun. Fazenda Administração	1.050.000,00
02.02.01 Seção Administração e Planejamento	600.000,00
02.02.02 Seção Administração Fazendária	450.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.100.000,00
02.03.01 Seção de Educação - Recursos Próprios	1.000.000,00
02.03.02 Fundo Municipal de Educação - FUNDEF	725.000,00
02.03.03 Seção de Ações Complementares - Educação e Cultura	375.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Saúde	1.800.000,00
02.04.01 Seção de Saúde - Recursos Próprios	1.300.000,00
02.04.02 Seção de Saúde - Recursos SUS	500.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Assistência Social	650.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	470.000,00
02.05.02 Fundo Municipal de Habitação	180.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	500.000,00
02.06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente	500.000,00
02.07 Secretaria Municipal de Esportes	150.000,00
02.07.01 Seção de Esportes	150.000,00
02.08 Secretaria Municipal de Obras e Transporte	1.630.000,00
02.08.01 Seção de Obras Transp. Serv. Rurais Urbanos	1.630.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	620.000,00
03.01 Serviço Autônomo Água e Esgoto - SAAE	620.000,00
03.01.01 Seção de Administração Água e Esgoto	620.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	9.500.000,00

APROVADO em 20 discussão
por dele notório
Sala das Sessões 06 / 12 / 200 6
Ass. República
Presidente



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4320/64, autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as provisões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação, parcial ou total das dotações.

II- Incorporar o superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

III- Utilizar o excesso de arrecadação em bases constantes, excluindo-se da base de cálculo o valor correspondente à amortização e encargos de dívida.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 4º - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do artigo 9º da resolução Federal 78/98.

Art. 5º - Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor no dia 1º de Janeiro de 2007.

Pains, 06 de dezembro de 2006.

Rosimar Machado

ROSIMAR MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 09 discussão

por celso santana

Sala das Sessões 09/12 / 2006

Ass. Rosimar Machado
Presidente